



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.944 DE 29 DE MARÇO DE 2018

Cria 01 (um) cargo comissionado no quadro Pessoal do Município, com a finalidade de atender as necessidades ao Setor de Transporte do Município.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica criado 01 (um) cargo de Supervisor de Manutenção de Frota de Veículos – Referência B-02, no quadro Pessoal do Município, com salário de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e com os seguintes requisitos e atribuições:

Salário: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Escolaridade: Ensino médio completo;

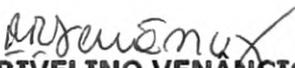
Jornada: Horário administrativo da Prefeitura Municipal, sem controle de ponto, regime jurídico celetista, regime remuneração mensalista;

Regime de admissão: Emprego público de provimento em comissão, ingresso no serviço público via indicação de autoridade nomeante, demissível ao fim do mandato desta mesma autoridade nomeante e ainda a qualquer tempo (ad-nutum);

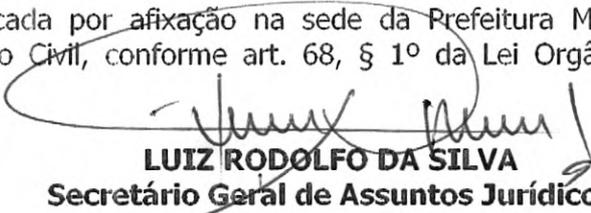
Atribuições: Supervisionar os serviços de manutenção da frota de veículos de propriedade do município; coordenar o serviço de mecânica necessário ao bom funcionamento da frota de veículo do município; identificar a demanda de trabalho de manutenção da frota, originária do setor de transporte e distribuir aos subordinados imediatos; realizar vistoria da frota para concessão de bônus aos motoristas; determinar a compra de peças e equipamentos da oficina mecânica; auxiliar e coordenar a execução de socorro externo para manutenção da frota de veículos;

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 29 de Março de 2018.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos